



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Sancionado

LEI Nº 077/2002 DE 13 DE MARÇO DE 2002

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER GRATIFICAÇÃO A SERVIDORES ESTADUAIS DISPONIBILIZADOS A PRESTAR SERVIÇOS AO MUNICÍPIO NA ÁREA DA SAÚDE”.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, do Estado do Espírito Santo, Aprovou e **Eu sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação a servidores públicos estaduais que prestam serviços ao município na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A gratificação a que se refere o artigo anterior será no percentual até o limite de 50% do vencimento do servidor .

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à primeiro de 01 de fevereiro de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dois.

**ILDEVAR PRANDO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado no gabinete do Prefeito, na data supra citada.

Andressa Maria Bayer
Chefe de Gabinete

